

RESOLUÇÃO Nº 188, DE 20 DE AGOSTO DE 1971.

(Compilada até Resolução nº 1.838/2024)

Estabelece condições para apresentação de projeto de lei que concede Título de Cidadão Goiano e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS decreta e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Todo Projeto de Lei, dispondo sobre concessão de Título Honorífico de Cidadão Goiano, somente poderá ser tomado como objeto de deliberação da Casa, se estiver assinado pela metade mais um dos membros efetivos da Assembleia Legislativa.

§ 1º O projeto de lei de que trata o *caput* deste artigo será apreciado pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação, que emitirá parecer.

§ 2º O parecer da Comissão será apreciado pelo Plenário, em discussão e votação única, e aprovado se obtiver a maioria absoluta de votos.

§ 3º O Título Honorífico de Cidadão Goiano será concedido exclusivamente a brasileiros ou estrangeiros de ilibadas virtudes, com relevantes serviços prestados ao Brasil ou a Goiás, residentes no Estado ou não.

I – deverá acompanhar o projeto de lei relação dos serviços prestados à comunidade goiana.

Art. 1º-A O documento de concessão de Título Honorífico de Cidadão Goiano deverá conter:

I - o nome do homenageado;

II - o nome do Deputado autor da propositura;

III - o nome e assinatura dos Deputados que compõem a Mesa Diretora.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 20 de agosto de 1971.